



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portella,
Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil; CEP 64049-550
Telefones: (86) 3215-5525/3215-5526

E-mail: assessoriaufpi@gmail.com ou comunicacao@ufpi.edu.br

BOLETIM DE SERVIÇO

N.º 1112 - Outubro/2023
Portaria N.º 101/2023
(PREG/UFPI)

Teresina, 11 de outubro de 2023



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Piauí
Pró-Reitoria de Ensino de Graduação

PORTARIA PREG/UFPI Nº 101, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

Estabelece o procedimento de colação de grau coletiva presencial do Curso de Licenciatura em Educação do Campo (LEDOC), do Centro de Ciências da Educação, do Campus Ministro Petrônio Portella dos períodos 2022.1, 2022.2 e 2023.1.

A PRÓ-REITORA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ,
no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer, excepcionalmente, o procedimento de colação de grau coletiva presencial, do Curso de Licenciatura em Educação do Campo - LEDOC, do Centro de Ciências da Educação (CCE), do Campus Ministro Petrônio Portella (CMPP) dos períodos 2022.1, 2022.2 e 2023.1.

§1º Esta Portaria disciplina, exclusivamente, o procedimento de colação de grau coletiva presencial para discentes graduandos do Curso de Licenciatura em Educação do Campo - LEDOC, do Centro de Ciências da Educação (CCE), do Campus Ministro Petrônio Portella (CMPP) dos períodos 2022.1, 2022.2 e 2023.1.

§2º A colação de grau de graduandos de períodos anteriores é disciplinada pela Portaria PREG/UFPI Portaria nº 08/2021, de 03 de março de 2021.

Art. 2º A colação de grau coletiva será presencial, conforme data definida pelo Cerimonial da UFPI.

Art. 3º Para colação de grau, o discente deverá ter integralizado todas as exigências de seu currículo de Curso.

§ 1º Os possíveis concludentes são aqueles discentes com status acadêmico de graduando no SIGAA, que tenham integralizado o Curso conforme períodos indicados no Art. 1º.

§ 2º O discente graduando deverá enviar documento de identificação oficial com foto (preferencialmente o Registro Geral -RG) no prazo de 16/10/2023 a 20/10/2023 à Coordenação do Curso de Licenciatura em Educação do Campo - LEDOC/CCE/CMPP, por meio do endereço eletrônico ledocteresina@ufpi.edu.br.

§ 3º A Coordenação do Curso de Licenciatura em Educação do Campo LEDOC/CCE/CMPP deverá reunir a documentação de identificação apresentada pelos discentes graduandos, em arquivo único e formato PDF, até dia 26/10/2023, e enviar para o e-mail dca@ufpi.edu.br da DCA/DAA.

Art. 4º. Os discentes serão desligados em até 30 (trinta) dias úteis, após a data da colação de grau coletiva.

Art. 5º. Após o desligamento, o status acadêmico do discente passará de “graduando” para “concluído”, a partir de então:

I - poderá emitir a Certidão de Conclusão de Curso e o Histórico Escolar atualizado disponibilizados no Portal do Aluno, pelo Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), pelo caminho SIGAA>Portal do Discente>Ensino>Certidões>Certidão de Conclusão de Curso;

II – e deverá solicitar a emissão de seu diploma de graduação conforme Portaria 03/2023 DAA/PREG.

Parágrafo único. A certidão de Conclusão de Curso tem valor de diploma pelo período de 120 dias, intervalo de tempo equivalente a emissão e registro de diploma, após solicitado pelo discente.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser disponibilizada no Boletim de Serviço desta Universidade, justificada a urgência pela excepcionalidade da atividade administrativa institucional, conforme Art 4º do Decreto 10.139/2019.

Teresina, 11 de outubro de 2023.



Ana Beatriz Sousa Gomes
Pró-Reitora de Ensino de Graduação